



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS PRÉ-EXISTENTES; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL; DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA OU WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS (LOTE 01), PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES., FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP.**

**PROCESSO CM Nº 1365/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
CONTRATO Nº 09/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 09-01/2018**  
**LOTE Nº: 01 – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.812.380/0001-12 e Inscrição Estadual nº 626.971.685.118, sediada em Avenida Industrial, nº 780, cj 805 e 806 sala 02, Santo André-SP, CEP: 09080-510 neste ato representada por **DAMASO BENTO MATOS**, brasileiro, divorciado, titular do cargo de diretor de tecnologia, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.548.983-4 SSP/SP e do CPF (MF) nº 272.609.598-43, e-mail: damaso@rdmsistemas.com.br, residente à Rua Fidelino de Figueiredo, 50 - Homero Thon - Santo André-SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1365/2018, Pregão Presencial nº 02/2018**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente aditivo é a estipulação do prazo de vigência do contrato nº 09/2018, face a conclusão da fase de LICENÇA DE USO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação, através dos Termo de Recebimento, nos moldes da cláusula 6.1 do citado ajuste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Conforme previsto na Cláusula 6.1 do contrato CM nº 09/2018, face a conclusão da fase de LICENÇA DE USO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a vigência do presente ajuste começa a vigorar **de 29 de agosto de 2018 até o dia 28 de agosto de 2020.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Conforme previsto na Cláusula 4.2 do contrato CM nº 09/2018, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo prestação dos serviços mensais relacionados aos sistemas descritos integralmente no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2018 (Anexo I – LOTE Nº 01) o **VALOR MENSAL** de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 1.248.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**, referente à **MANUTENÇÃO MENSAL**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia 13 de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, 13 de outubro de 2018.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas especialmente, por este instrumento, ficando, pois, ratificadas.

5.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 29 de agosto de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**  
**PRESIDENTE**

**DAMASO BENTO MATOS**  
**RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO**  
**RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS**  
**RG. 46.334.243-4**